ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores,

A adequação da verba dos Gabinetes dos Vereadores não aumenta os custos da receita do Município, como também, na Câmara Municipal, uma vez que não altera o valor do duodécimo.

Portanto, não onera a receita Municipal.

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 1º/12/97

1º. Secretário

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Resolução Nº de 005, de 1997.

APROVADA na sessão do dia 03-12-97

Dispõe sobre: Regulamenta a tabela de remuneração dos cargos comissionados dos Gabinetes de Vereadores e dá outras providêcias.

Art. 1º- Fica regulamentada a tabela de remuneração dos Servidores que ocupam cargos Comissionados dos Gabinetes de Ver. nos termos do anexo I desta resolução.

Art. 2º- A nomeação e exoneração do servidor mensionado no " CAPUT " do Art. 1º será feita pela presidência da Câmara através de portarias publicadas no Diário Municipal.

Parágrafo Único - a indicação dos números feito pelos Vereadores através de ofícios à presidência da CMBV.

Art. 3º- As despesas com pessoal, ficará limitada a verba destinada a cada Gabinete de Vereador.

§ 1º Para cada Gabinete, fica destinada uma verba mensal correspondente a R$09000,00 (Nove mil reais) a fim de suprir despesas com pessoal.

§ 2º- Fica estipulado um número máximo de 16 servidores para cada gabinete, obedecendo os valores da tabela do anexo I até totalizar o valor correspondente a verba de gabinete.

Art. 4º- A verba de Gabinete será reajustado de acordo com servidores da CMBV.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revocadas as disposições em contrário

Boa Vista-RR, 24 de junho de1997

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Jader Linhares
1º Secretário

Ver. Titonho

Ver. Laranjeira

Ver. Braz Behnck

Ver. Homero Neto

Ver. Renan Beckel

Ver. Sônia Bacelar - P.M.D.B.

Ver. Maria Luiza

Ver. Eugênia Glaucy

Ver. Ivanildo

Ver. Otoniel

Ver. Nascimento

Ver. Alfonso Rodrigues

Ver. Maria da Conceição

Ver. Ilka Mala

Ver. Cristina Paim

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em: 02/12/97

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

PROCESSO Nº _____

RELATORA: VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY

SENHORA PRESIDENTE,

O PROJETO DE RESOLUÇÃO EM ANÁLISE NÃO CONFLITA COM A NOSSA CARTA MAGNA, BEM COMO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O REGIMENTO INTERNO DESTA CASA.

SOU DE PARECER FAVORÁVEL, " SMJ "

EUGÊNIA GLAUCY

RELATORA

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 01. 12. 97

EUGÊNIA GLAUCY FERREIRA
PRESIDENTE

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

JOSÉ IVANILDO PEREIRA
SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

36ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA** 03 **DE** DEZEMBRO **DE 1997.**

ORDEM DO DIA: _____

Em *Votação Nominal*

VEREADORES		*SIM*	*NÃO*
1º - ALFONSO RODRIGUES	*PTB*	P X	
2º - ANTONIO Fco. B. MARQUES	*PT*		
3º - BRAZ BEHNCK	*PPB*	X	
4º - EUGÊNIA GLAUCY	*PMDB*	X	
5º - HOMERO CRUZ NETO	*PFL*	X	
6º ILCA MALLA	*PMDB*	X	
7º - JADER LINHARES	*PPB*	F	
8º - IVANILDO DE S. PEREIRA	*PTB*	X	
9º - JESUS LARANJEIRA	*PSDB*	X	
10º - Mª DE LOURDES PINHEIRO	*PTB*		
11º - Mª LUIZA V. CAMPOS	*PPB*	X	
12º - Mª DA CONCEIÇÃO VENTURA	*PTB*	F	
13º - NATANAEL NASCIMENTO	*PPB*	X	

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

14º- OTONIEL DE SOUZA	*PSDB*	x	
15º - RENAN BEKEL	*PTB*	x	
16º - SÔNIA BACELAR	*PMDB*	x	
17º - TERESA CRISTINA PAIM	*PSDB*	x	

Presidente

1º Secretário.-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamento para emitir parecer.
Em 02 / 12 / 97

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Parecer nº /97
Autoria: Mesa Diretora
Processo nº

Senhora Presidente,

Tendo sido designado para emitir Parecer sobre o Projeto de resolução de autoria da Mesa Diretora, sou de Parecer favorável, tendo em vista, que não fere o Regimento Interno bem como, atende os preceitos constitucionais.

É o Parecer, S.M.J.

Natanael Nascimento
Vereador

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator.

Sala das Comissões, Boa Vista-RR, 01 de dezembro de 1997.

Ilca Malta
Presidente

Alfonso Rodrigues
Secretário

Natanael Nascimento
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NÍVEL	VAL. GRAT. –
ASSISTENTE PARLAMENTAR	Nº 1	3.000 – 3000
"	Nº 2	2.400 2400
"	Nº 3	1.800 1800
"	Nº 4	1.000 1000
"	Nº 5	800 800
ASSISTENTE DE VEREADOR	Nº 1	700
"	Nº 2	650
"	Nº 3	600
"	Nº 4	550
"	Nº 5	500
AUXILIAR DE VEREADOR	Nº 1	450
"	Nº 2	400
"	Nº 3	350
"	Nº 4	330
"	Nº 5	300
AUXILIAR COMUNITÁRIO	Nº 1	280
"	Nº 2	260
"	Nº 3	250
"	Nº 4	220
"	Nº 5	210
"	Nº 6	200
"	Nº 7	190
"	Nº 8	180
"	Nº 9	175
"	Nº 10	165
"	Nº 11	160
"	Nº 12	155
"	Nº 13	150
"	Nº 14	145
"	Nº 15	120

LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE

JADER LINHARES
1º SECRETÁRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos cargos comissionados dos gabinetes de vereadores estabelecida no anexo I, que faz parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º - Os Vereadores indicarão os nomes e respectivos cargos dos servidores que deverão ser nomeados ou exonerados pela Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica destinada uma verba mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a cada gabinete para suprir as despesas com seu pessoal.

Parágrafo Único - Fica limitado em 16 (dezesseis) o número de servidores por gabinete, obedecidos os valores constantes da tabela em anexo, não podendo ultrapassar o valor determinado no artigo anterior.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o reajuste dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidenta

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NÍVEL	VALOR
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-01	R$ 3.000.00
"	N-02	R$ 2.400.00
"	N-03	R$ 1.800.00
"	N-04	R$ 1.000.00
"	N-05	R$ 800.00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-01	R$ 700.00
"	N-02	R$ 650.00
"	N-03	R$ 600.00
"	N-04	R$ 550.00
"	N-05	R$ 500.00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-01	R$ 450.00
"	N-02	R$ 400.00
"	N-03	R$ 350.00
"	N-04	R$ 330.00
"	N-05	R$ 300.00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-01	R$ 280.00
"	N-02	R$ 260.00
"	N-03	R$ 250.00
"	N-04	R$ 220.00
"	N-05	R$ 210.00
"	N-06	R$ 200.00
"	N-07	R$ 190.00
"	N-08	R$ 180.00
"	N-09	R$ 175.00
"	N-10	R$ 165.00
"	N-11	R$ 160.00
"	N-12	R$ 155.00
"	N-13	R$ 150.00
"	N-14	R$ 145.00
"	N-15	R$ 120.00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NIVEL	VL.GRATIF.
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-01	R$ 3.000.00
"	N-02	R$ 2.400.00
"	N-03	R$ 1.800.00
"	N-04	R$ 1.000.00
"	N-05	R$ 800.00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-01	R$ 700.00
"	N-02	R$ 650.00
"	N-03	R$....600.00
"	N-04	R$....550.00
"	N-05	R$....500.00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-01	R$....450.00
"	N-02	R$ 400.00
"	N-03	R$....350.00
"	N-04	R$... 330.00
"	N-05	R$ 300.00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-01	R$....280.00
"	N-02	R$ 260.00
"	N-03	R$....250.00
"	N-04	R$... 220.00
"	N-05	R$ 210.00
"	N-06	R$ 200.00
"	N-07	R$....190.00
"	N-08	R$... 180.00
"	N-09	R$ 175.00
"	N-10	R$ 165.00
"	N-11	R$....160.00
"	N-12	R$... 155.00
"	N-13	R$ 150.00
"	N-14	R$....145.00
"	N-15	R$... 120.00

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PUBLICADA (-) NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Nº 147 do 19/dez/97
PÁG. 4
DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

REGULAMENTA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS GABINETES DE VEREADORES.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos cargos comissionados dos gabinetes de vereadores estabelecida no anexo I, que faz parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º - Os Vereadores indicarão os nomes e respectivos cargos dos servidores que deverão ser nomeados ou exonerados pela Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica destinada uma verba mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a cada gabinete para suprir as despesas com seu pessoal.

Parágrafo Único - Fica limitado em 16 (dezesseis) o número de servidores por gabinete, obedecidos os valores constantes da tabela em anexo, não podendo ultrapassar o valor determinado no artigo anterior.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o reajuste dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidenta

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO I

TABELA DE GABINETE

GRUPO DE APOIO PARLAMENTAR

CARGO	NÍVEL	VALOR
ASSISTENTE PARLAMENTAR	N-01	R$ 3.000.00
"	N-02	R$ 2.400.00
"	N-03	R$ 1.800.00
"	N-04	R$ 1.000.00
"	N-05	R$ 800.00
ASSISTENTE DE VEREADOR	N-01	R$ 700.00
"	N-02	R$ 650.00
"	N-03	R$ 600.00
"	N-04	R$ 550.00
"	N-05	R$ 500.00
AUXILIAR DE VEREADOR	N-01	R$ 450.00
"	N-02	R$ 400.00
"	N-03	R$ 350.00
"	N-04	R$ 330.00
"	N-05	R$ 300.00
AUXILIAR COMUNITÁRIO	N-01	R$ 280.00
"	N-02	R$ 260.00
"	N-03	R$ 250.00
"	N-04	R$ 220.00
"	N-05	R$ 210.00
"	N-06	R$ 200.00
"	N-07	R$ 190.00
"	N-08	R$ 180.00
"	N-09	R$ 175.00
"	N-10	R$ 165.00
"	N-11	R$ 160.00
"	N-12	R$ 155.00
"	N-13	R$ 150.00
"	N-14	R$ 145.00
"	N-15	R$ 120.00

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano IV *Sexta-feira, 19 de dezembro de 1997* *Nº147*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 567/(P) de 02 de dezembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Art. 16, Inciso II, da Lei n.º 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 08 de junho de 1993,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor, **Nacor Pereira Silva,** para exercer o Cargo do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativo a 24 de novembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), em 02 de dezembro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 577/(P) de 15 de dezembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com o Art. 16, Inciso I, da Lei n.º 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 08 de junho de 1993,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora, **Maria de Lourdes Campos Barreto,** Auxiliar Administrativo, Código NA-803, Letra "G", do Q: ?Pes. desta Prefeitura, para exercer o Cargo do Grupo de apoio Administrativo, Código GAA-602, de Assistente da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com data retroativa a 01 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), em 15 de dezembro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Decreto n.º 579/(P) de 15 de dezembro de 1997.

Nomeia o Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR

O Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que estabelece o CAPUT do Art. 18 do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR,

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica nomeado, **Ecildon de Sousa Pinto,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Presidente da referida Empresa, a partir de 15 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista (RR), em 15 de dezembro de 1997.

Ottomar de Sousa Pinto
P r e f e i t o

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Departamento de Contratos e Convênios
Extrato de Contrato

Espécie : Contrato nº 127/97 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto :Prorrogação do contrato original, destinado à locação de um caminhão para coleta de lixo, por mais 600 dias, contados da data de seu vencimento.
Processo : 893-CL/97
Locador : Antônio Willian Vieira.
Locatária: Prefeitura de Boa Vista.
Data da Assinatura : 18.11.97.
Assinam : Ottomar de Sousa Pinto, Prefeito, pela Locatária e Antônio Willian Vieira, Proprietário, pelo Locador.

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

Portaria/PRESI nº246/97

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC,** no uso de suas atribuições estatutárias,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear o senhor **Francisco Cruz Guttemberg,** para exercer as funções do Assessor Especial da Representação da FECEC em Manaus, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 08 de dezembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da **FECEC,** Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

Hildebrando Solano Neves Falcão
P r e s i d e n t e
"Reproduzido por ter sido publicado com incorreção"

Portaria/PRESI nº247/97

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC,** no uso de suas atribuições estatutárias,

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria do Perpetuo Socorro Cruz Guttemberg,** para exercer as funções de Chefe de Gabinete da Representação da FECEC em Manaus, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 08 de dezembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da **FECEC,** Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

Hildebrando Solano Neves Falcão
P r e s i d e n t e
"Reproduzido por Ter sido publicado com incorreção"

Portaria/PRESI n°248/97

O Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1° - Nomear o senhor **Orlando Lizardo de Souza,** para exercer as funções de Representante da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, em Manaus, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2° - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 08 de dezembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente da **FECEC**, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

Hildebrando Solano Neves Falcão
Presidente

PORTARIA/PRESI N.° 161/97

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Agente de Desenvolvimento Comunitário, ***LÚCIA ARAÚJO GUEDES DE AMORIM, Portaria n° 98/97*** de 02 de abril de 1997, para se deslocar até a Maloca do Lago Grande, a fim de participar de um levantamento etnográfico da região.

Art. 2° - Este deslocamento não acarretará despesas extras para a Fundação, comprometendo-se apenas em fornecer o transporte.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 16 de julho de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

PORTARIA/PRESI N° 241/97

EXONERA PROCURADORA JURÍDICA DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a Dr.ª ***ELCENI DIGO DA SILVA,*** do Cargo de Procuradora Jurídica desta Fundação, a partir do dia 17 de dezembro do ano em curso.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

PORTARIA/PRESI N.° 242/97

EXONERA ASSESSORA ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Dr.ª ***ELICIANA CARLA DE SOUZA SANTANA, OAB/RR 188***, do Cargo de Assessora Adjunta da Assessoria Especial da Presidência desta Fundação, a partir do dia 17 de dezembro do ano em curso..

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

PORTARIA/PRESI N° 243/97

NOMEIA PROCURADORA JURÍDICA DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.° - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filgueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
Samir de Castro Hatem
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xaud
Secretária Municipal de Saúde
Francisca Sílvia Lopes Távora
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rita de Cássia Araújo Pacheco
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Leocádio Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Interior
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Souto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Otília Natália Pinto Latgé
Presidente da FECEC
Hildebrando Solano Neves Falcão
Assessor de Comunicação Social
Aldemar de Almeida e Silva

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a ***Dr.ª ELICIANA CARLA DE SOUZA SANTANA, OAB/RR 188***, para o Cargo de Procuradora Jurídica da Procuradoria Jurídica desta Fundação, a partir do dia 17 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 244/97

EXONERA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar ***ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ,*** do Cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 01 de novembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 245/97

NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DESTA FUNDAÇÃO

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ***ANA CÉLIA DE OLIVEIRA PAZ,*** para o Cargo de Agente de Desenvolvimento Comunitário desta Fundação.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo ao dia 01 de novembro do ano em curso, e entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 11 de dezembro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

Resolução / Conselho Diretor n.º 084/97

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na deliberação tomada na Reunião Ordinária do conselho Diretor da mesma, realizada em 25 de agosto de 1997, às 8:00 horas, na sede da Fundação,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar o ramanejamento da Rubrica 3.1.9.2 para as Rubricas 3.1.1.1, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); 3.1.2.0, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a Rubrica 4.1.2.0, para a rubrica, 3.1.1.3, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 25 de agosto de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

Resolução / Conselho Diretor n.º 086/97

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias , e

Considerando que houve duplicidade de números de resolução do conselho Diretor,

R e s o l v e:

Art. 1º - Retificar a Resolução n.º 84/97 de 23 de setembro de 1997. Onde lê-se Resolução / Conselho Diretor n.º 084/97, passa-se a ler Resolução / Conselho Diretor n.º 085/97.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 27 de setembro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

Resolução / Conselho Diretor n.º 087/97

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC**, no uso de suas atribuições estatutárias e com base na deliberação tomada na Reunião Ordinária do conselho Diretor da mesma, realizada em 17 de outubro de 1997, às 8:30 horas, na sede da Fundação,

R e s o l v e:

Art. 1º - Aprovar o remanejamento da Rubrica 3.1.3.2 para as Rubricas 4.1.2.0, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais); da Rubrica 3.1.3.2, para a rubrica 3.1.1.1., no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e da rubrica 3.1.3.1, para a Rubrica 3.1.3.2, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da **FECEC**, Boa Vista-RR, 17 de outubro de 1997.

HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Maria de Lourdes Pinheiro
Vice-Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira
Primeiro Secretário:
Jader Linhares
Segundo Secretário:
Maria Luiza Vieira Campos

Jesus Nazareno Laranjeira, Alfonso Rodrigues, Antônio Francisco Bezerra Marques, Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Homero de Souza Cruz Neto, Ilca Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza e Teresa Cristina Nogueira Paim.

Prefeitura de Boa Vista
Por Uma Feliz Cidade

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Lei n.º 442, de 05 de dezembro de 1997.

Acrescentam-se os §§ 5º, 6º e 7º, ao Art. 136, da Lei n.º 18, de 21 de agosto de 1974 e dá outras providências.

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e nos termos do § 3º, do Art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Art. 136, da Lei n.º 18 de 21 de agosto de 1974, os §§ 5º, 6º e 7º os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - a taxa de que trata o § 4º do Art. 136, da Lei n.º 18 de 21 de agosto de 1974, será lançada de oficio pela Secretaria Municipal de Finanças e deverá ser progressiva de acordo com as medidas do terreno e sua localização, não podendo ser inferior a:

a) - 2 (duas) UFIR's, em terreno com a metragem de até 400 m²;

b) - 5 (cinco) UFIR's, em terreno com a metragem de até 600 m²;

c) - 7 (sete) UFIR's, em terreno com a metragem de até 800 m²;

d) - 10 (dez) UFIR's, em terreno com a metragem superior a 800 m².

§ 6º - A Secretaria Municipal de Finanças notificará o proprietário do imóvel para efetuar a limpeza no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

§ 7º - O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município em nome do proprietário do imóvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Vice-Presidenta, Boa Vista (RR), em 05 de dezembro de 1997.

Sônia Maria Bacelar Ferreira
Vice-Presidenta

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Portaria n.º 121/97

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32, inciso XX da Resolução n.º 037 de 03 de abril de 1984,

Resolve:

Nomear, **Alaôr Salazar Rocha,** para responder interinamente pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no período de 01 de dezembro de 1997 a 07 de janeiro de 1998.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Resolução n.º 90, de 04 de dezembro de 1997.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo a seguinte,

Resolução:

Art.. 1º - Fica regulamentada a tabela de remuneração dos cargos comissionados dos gabinetes de vereadores estabelecida no anexo I, que faz parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 2º - Os vereadores indicarão os nomes e respectivos cargos dos servidores que poderão ser nomeados ou exonerados pela Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica destinada uma verba mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a cada gabinete para suprir as despesas com seu pessoal.

Parágrafo Único - Fica limitado em 16 (dezesseis) o número de servidores por gabinete, obedecidos os valores constantes da tabelea em anexo, não podendo ultrapassar o valor determinado no artigo anterior.

Art. 4º - A verba de gabinete será reajustada de acordo com o ajuste dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Boa Vista (RR), 04 de dezembro de 1997.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Anexo I
Tabela de Gabinete
Grupo de Apoio Parlamentar

Cargo	Nível	Valor
Assistente Parlamentar	N-01	R$ 3.000,00
" " "	N-02	R$ 2.400,00
" " "	N-03	R$ 1.800,00
" " "	N-04	R$ 1.000,00
" " "	N-05	R$ 800,00
Assistente de Vereador	N-01	R$ 700,00
" " "	N-02	R$ 650,00
" " "	N-03	R$ 600,00
" " "	N-04	R$ 550,00
" " "	N-05	R$ 500,00
Auxiliar de Vereador	N-01	R$ 450,00
" " "	N-02	R$ 400,00
" " "	N-03	R$ 350,00
" " "	N-04	R$ 330,00
" " "	N-05	R$ 300,00
Auxiliar Comunitário	N-01	R$ 280,00
" " "	N-02	R$ 260,00
" " "	N-03	R$ 250,00
" " "	N-04	R$ 220,00
" " "	N-05	R$ 210,00
" " "	N-06	R$ 200,00
" " "	N-07	R$ 190,00
" " "	N-08	R$ 180,00
" " "	N-09	R$ 175,00
" " "	N-10	R$ 165,00
" " "	N-11	R$ 160,00
" " "	N-12	R$ 155,00
" " "	N-13	R$ 150,00
" " "	N-14	R$ 145,00
" " "	N-15	R$ 120,00